



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

Parecer sobre a Emenda Modificativa de nº115 /2020 Da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final Sobre o Projeto de Lei do Executivo de nº 148/2020 de 28/08/2020

Relatório:

A proposta em questão esteve em pauta no dia 24 de setembro de 2020, em conformidade com os regramentos previstos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaúbas – BA, período no qual não recebeu emendas.

Trata – se da emenda de Lei, de autoria do Vereador Valmir Conceição dos Santos, que objetiva ficam alteradas o crédito de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) da Secretaria de Obras e Infra Estrutura, código R\$ 15.000.000.0.000 – Urbanismo (Anexo VI) e Remaneja para a Secretaria de Agricultura, código 20.000.000.0.000 (Anexo VI) e Anula o de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) Secretaria de Administração, código 04.000.000.0.000 e Remaneja para a Secretária de Agricultura, código 20.000.000.0.000.

Em continuidade ao Processo Legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição encaminhada a esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos legais e constitucionais.

Assim, dá análise da Emenda Modificativa de nº 115/2020, constata-se que o mesmo encontra - se em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Macaúbas e da Constituição Federal, estando dentro da legalidade, devendo prosseguir sua tramitação, não havendo qualquer ilegalidade a fim de viciar ou anular seu tramite.

Desta forma, a Emenda Modificativa de nº 115/2020 de 21 de setembro de 2020 em exame, está em condições de ser votado no que diz respeito aos aspectos legais e constitucionais no que diz respeito ao aspecto que cumpre a esta Comissão.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

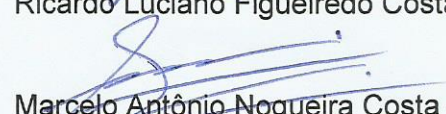
Voto:


O Relator Jose dos Anjos Santos e demais membros da Comissão, apresentam seu Parecer por 03 (três) votos favoráveis, assim sendo não havendo óbices, manifestamos - nos favoravelmente á aprovação da Emenda Modificativa ao Projeto de Lei do Executivo de nº 148/2020 e opta pela sua aprovação.

É o nosso Parecer

Sala das Comissões em 11 de novembro de 2020.


Ricardo Luciano Figueiredo Costa – Presidente


Marcelo Antônio Nogueira Costa – Relator


José dos Anjos Santos – Relator